



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 714/05

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2006"

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, **AMAURI CEZAR JOHNSON**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.331.085,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitenta e cinco reais).

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$ 34.682.766,00
Receita Tributária	R\$ 1.716.520,00
Receita de Contribuições	R\$ 360.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 109.785,20
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 32.406.924,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 149.536,00
 2. Receitas de Capital	 R\$ 3.648.319,00
2.1. Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00
2.2. Transferência de Capital	1.648.319,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 38.331.085,00



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES

I – Poder Legislativo	R\$	2.200.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	2.200.000,00
II – Poder Executivo	R\$	36.131.085,00
02 - Governo Municipal.	R\$	413.050,00
03 - Secretaria Municipal de Governo.	R\$	906.075,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração.	R\$	2.272.515,00
05 - Secretaria Municipal de Ação Social.	R\$	1.442.000,00
06 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	R\$	560.980,00
07 - Fundo Municipal de Saúde .	R\$	6.211.768,00
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$	11.201.342,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	7.654.555,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$	302.000,00
11 - Sec. Mun. Extraord. P/ Assuntos de Seg. Pública.	R\$	325.000,00
12 - Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$	374.000,00
13 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.	R\$	1.137.800,00
14 - Secretaria Municipal de Transporte.	R\$	1.680.000,00
15 - Encargos Especiais.	R\$	1.600.000,00
16 - Reserva de Contingência.	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	38.331.085,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração até o limite de 1% (Um por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, através de resolução, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art.9º. A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A execução orçamentária seguirá a Lei Municipal nº 684/05 de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e suas alterações.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006.

Paço Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2005


AMAUURI CEZAR JOHNSON
Prefeito Municipal